



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Terceiro Setor	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO LEI Nº 1440 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre autorização para aquisição de área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.”

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Suzanópolis autorizada a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, uma área declarada de interesse público, a saber: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HMNV-M-0084, de coordenadas (Longitude: - 51°02'17,895", Latitude: -20°30'54,651" e Altitude: 381,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio FATAPA, Matrícula nº 31.109, Registrado no Registro de Imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Paulo José Pegaiane, Suzanópolis-SP, CPF nº 056.977.418-71, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°44' e 83,14 m até o vértice HMNV-M-0832, (Longitude: -51°02'15,822", Latitude: -20°30'56,520" e Altitude: 381,38 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sítio FATAPA, Matrícula nº 31.277, Registrado no Registro de Imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Paulo José Pegaiane, Suzanópolis-SP, CPF nº 056.977.418-71, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°15' e 398,21 m até o vértice HMNV-M-0081, (Longitude: -51°02'25,584", Latitude: -20°31'05,634" e Altitude: 366,23 m); Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal SUZ-325 "Clemência Rosa de Oliveira", de propriedade de Prefeitura Municipal de Suzanópolis, Suzanópolis-SP, CNPJ nº 59.764.944/0001-88, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°53' e 106,31 m até o vértice HMNV-M-0082, (Longitude: -51°02'25,974", Latitude: - 20°31'02,197" e Altitude: 369,61 m); Cerca; deste, segue confrontando com Aterro Sanitário, Matrícula nº 18.834, Registrado no Registro de Imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Prefeitura Municipal de Suzanópolis, Suzanópolis-SP, CNPJ nº 59.764.944/0001-88, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°09' e 177,62 m até o vértice HMNV-M-0083, (Longitude: - 51°02'21,627", Latitude: -20°30'58,125" e Altitude: 378,53 m); Cerca deste, segue confrontando com Aterro Sanitário, Matrícula nº 23.312, Registrado no Registro de Imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Prefeitura Municipal de Suzanópolis, Suzanópolis-SP, CNPJ nº 59.764.944/0001- 88,*

com os seguintes azimutes e distâncias: 45°20' e 152,01 m até o vértice HMNV-M-0084, ponto inicial da descrição deste perímetro. O valor de avaliação da referida área é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias para a consecução da aquisição de que trata a presente Lei.

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para o cumprimento da presente Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. - Obras e serviços urbanos

020904 - Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0062.1232.0000 - Desapropriação de terrenos - F.M.M.A

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

..... R\$ 250.000,00

Art. 4º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 02 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Onde se lê Lei nº1440 de 02 de Abril de 2025

Leia-se Lei nº 1449 de 02 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 03 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO LEI Nº 1441 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.”

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$340.064,00(trezentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais) a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzanópolis, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº.1127, Suzanópolis/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - 07.770.706/0001-81.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 3 de 6

de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - Secretaria De Educação e Cultura - SEEC

12 361 0021 2031 0000 Manut. Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

.....340.064,00

Art. 4º Os recursos financeiros deverão ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2025, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no "caput" deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 02 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Onde se lê Lei nº1441 de 02 de Abril de 2025

Leia-se Lei nº 1450 de 02 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal de Suzanópolis, 03 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 4 de 6

Portarias



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanópolis/SP

PORTARIA Nº 160 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de leiloeiro e equipe de apoio e dá outras providências."

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.814, que Regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de leiloeiro administrativo, tratadas pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do município de Suzanópolis;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.814, que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais, conforme disposto no artigo 31 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.814, que o Prefeito Municipal de Suzanópolis designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Servidor Agnaldo Aiello Ribeiro, matrícula 497, para exercer a função de Leiloeiro.

Art. 2º Designar, como Equipe de Apoio os seguintes Servidores:

- I. ANDREIA SECASSE BASAGLIA – Servidor Público – Matrícula 549
- II. RICARDO DE BRITO MOREIRA - Servidor Público – Matrícula 491 – Suplente
- III. ADÃO LUIZ RAMALHO – Servidor Público – Matrícula 503

Art. 3º As funções dos servidores envolvidos, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.814/2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Suzanópolis, 02 de Abril de 2025.


GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS

CONTRATADO: MARCELO SOUZA MEDEIROS - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Informática servidores físicos, virtuais, Linux e Windows do Município, tais como configuração de Software de Help Desk e Inventário de Rede utilizado, software livre via navegador Web, servidor DNS e Active Directory, de acordo com as especificações constantes no termo de referência elaborado pelo Responsável pelo Setor de TI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2025 até 03 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

PREÇO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.270,74 (quatro mil e duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), após o reajuste com a aplicação ao valor originário descrito na Cláusula 5.1.1. do Contrato nº .033/2023, do índice inflacionário IPCA de 5,06% na base de dados Fev/2025 - IBGE, nos termos da cláusula 6.2. do Contrato nº 033/2023, totalizando o valor global de R\$ 51.248,88 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis (SP), 01 de Abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 03/2025 - Repasse ao Terceiro Setor**
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Também aos seus familiares. A fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: **R\$ 340.064,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais)**

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Diante do pedido da parceria, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2024, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.441, de 02 de abril de 2025.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 02 de abril de 2025.

Gerso Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Diante do pedido da parceria, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2024, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela **Lei nº 1.441, de 02 de abril de 2025.**

LEIA-SE: Diante do pedido da parceria, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2024, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela **Lei nº 1.450, de 02 de abril de 2025.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1220

Página 6 de 6

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 03 de abril de 2025.

Gerso Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

.....